



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
 Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 45, DE 01 DE JULHO DE 2010.

“Dá nova redação a letra “a”, do inciso I, do art. 81, da Lei Orgânica do Município”.

Autor: Órgão Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º A letra “a”, do inciso I, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81.....

I -

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo do seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, excetuada a doação direta aos Entes Estatais;

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 01 de julho de 2010.


 Ver. Omar Kazon
 Presidente


 Ver. Aurimar Mansano
 Vice-Presidente


 Ver. Vilma Teixeira de Oliveira
 Santos


 Ver. Cristian Alves de Godoi

1º. Secretário

2º. Secretário

Registrado e Publicado

08 / 07 / 10

Tatiana Ribeiro S. Faria
 ASSIST. PARLAMENTAR II
 EXPEDIENTE

PUBLICADO EM 16 / 07 / 2010

NO JORNAL LOCAL Expresso

Caicão - Edição 878